



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PROJETO DE LEI Nº 2106/2021**

**Data: 10/05/2021**

**SÚMULA** - Altera a Lei nº 2073/2021, que cria o "Programa de Acesso com Pedras Irregulares em Propriedades Particulares", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterado § 4 do artigo 1º que passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º** - O Programa fica limitado a execução de 20,00 (vinte) acessos por ano e/ou 3.000 (três) mil metros quadrados;

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando inalteradas as demais disposições da Lei 2073/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal

Protocolo nº 1 2056/21  
Data: 10/05/21. Hora: 14:26  
Documento: P. Lei 2106/21

Origem: EXECUTIVO Roberto  
Resp. pelo recebimento:  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2106/2021**

Visa o presente Projeto de Lei alterar o § 4º do artigo 1º da Lei 2073/2021 que cria o “**Programa de Acesso com Pedras Irregulares em Propriedades Particulares**”.

O programa tem como objeto a realização de serviços de pavimentação com pedras irregulares para dar acesso em propriedades particulares rurais do Município, com atividades produtivas de leite, suínos e aves, contudo não constou a quantidade de acessos ou metragem a serem cumpridos por exercício.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 29 de março de  
2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal